



Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2021/2024

PROJETO DE LEI N° 4 /2024

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL “IJACI, QUEM AMA, CUIDA!” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal aprova

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município de Ijaci/MG o programa “IJACI, QUEM AMA, CUIDA!”, com o objetivo de buscar apoio da iniciativa privada e de pessoas físicas na conservação de praças, parques, jardins, áreas de ginástica, esporte e lazer, logradouros públicos, lagoas e bosques.

Art. 2º – Os contratos de serviços de conservação, manutenção e limpeza de praças, parques, jardins, áreas de ginástica, esporte e lazer, logradouros públicos, lagoas e bosques firmados entre o adotante, pessoa física ou jurídica, com o Município dar-se-ão através de termo de Cooperação firmado entre as partes.

Art. 3º-Para efeitos desta lei são considerados logradouros públicos:

- I – parques naturais;
- II – parquinhos infantis;
- III – academias populares;
- IV – rotatórias;
- V – canteiros;
- VI – jardins;
- VII – praças;
- VIII – vias públicas
- VIII – áreas de ginástica, esporte e lazer.

Art. 4º – Para participar do Programa “IJACI, QUEM AMA, CUIDA!” a pessoa física ou jurídica deverá apresentar sua proposta de Termo de Cooperação ao Executivo Municipal que analisará a viabilidade da mesma para a coletividade.

Art. 5º – Aceita a proposta pelo Executivo Municipal, a Empresa firmará Termo de Cooperação com duração máxima de 12 (doze) meses para a conservação, manutenção e limpeza do local.

Parágrafo Único – Findo o contrato, as partes comunicarão, com 30 (trinta) dias de antecedência, a intenção de renovar o contrato. O compromisso poderá ser rompido a



Câmara Municipal de Ijaci

Legisatura 2021/2024

qualquer momento pelo Executivo, caso os serviços mencionados no Contrato não estiverem sendo cumpridos de modo satisfatório.

Art. 6º – Em troca dos serviços realizados, a empresa poderá divulgar a parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área de objeto, bem como colocar placas padrão no local adotado, obedecendo os seguintes critérios:

I – Inscrição dos dizeres:

a) Programa “IJACI, QUEM AMA, CUIDA!” - Este local é conservado por...;

II – Além dos dizeres, poderá ser inserida na placa a logomarca da empresa mantenedora.

III – O tamanho da placa deverá ser proporcional as dimensões do logradouro mantido, obedecendo um limite máximo de até 4 m² (quatro metros quadrados).

IV – Será permitida a colocação de mais de uma placa, conforme o tamanho do logradouro mantido, sempre presando pela razoabilidade na interação com a paisagem.

Art. 7º – Os espaços públicos de grandes dimensões poderão ser subdivididos, para fins de realização do programa com mais de um adotante.

Art. 8º – O espaço público mantido poderá ser destinado para:

I – urbanização;

II – implantação de áreas de esporte, cultura e lazer;

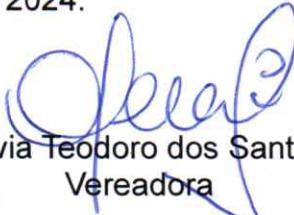
III – conservação e manutenção da área adotada;

IV – realização de atividades educativas, culturais, esportivas ou de lazer;

V – medidas de proteção e segurança;

Art. 9º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de janeiro de 2024.


Olívia Teodoro dos Santos
Vereadora

Júnior Aparecido de Oliveira
Vereador Presidente



Câmara Municipal de Ijaci

Legisatura 2021/2024

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa instituir no Município de Ijaci o Programa “IJACI, QUEM AMA, CUIDA!” com o intuito de viabilizar parcerias entre o poder público, a iniciativa privada e pessoas físicas para a urbanização, manutenção e conservação de áreas municipais, tais como: praças, bosques, parques, jardins, canteiros, dentre outras.

O respectivo programa pretende unir esforços com a atuação do poder público, da iniciativa privada e a sociedade com o objetivo de implantar novas áreas de lazer para a comunidade e revitalizar ou conservar as inúmeras áreas verdes existentes.

Trata-se de um esforço para beneficiar e estimular a sociedade a cuidar dos logradouros públicos de Ijaci e a promoção de atividades educacionais, culturais, esportivas ou de lazer proporcionando qualidade de vida a toda a população.

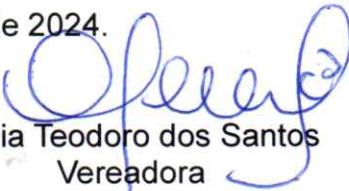
Ademais, o programa reduzirá os custos do município com essas áreas, que são importantes para assegurar o entretenimento e o lazer das pessoas que aqui residem, além de oportunizar a empresários a possibilidade de envolver-se com o embelezamento da cidade, divulgar sua marca e consequentemente contribuir com a qualidade de vida no meio urbano.

Justifica-se a proposição do presente projeto de lei visando aprimorar a relação de parcerias entre o poder público, a iniciativa privada e a pessoa física, para a urbanização, manutenção e conservação de espaços públicos.

Importante salientar que, embora a iniciativa privada adote o logradouro, o controle sobre o mesmo continuará sob responsabilidade da Prefeitura, assim como a aprovação e implantação dos projetos, uma vez que o Termo de Cooperação somente será concretizado, com a anuência do Poder Público.

Em virtude do acima exposto, conto com os nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2024.


Olívia Teodoro dos Santos
Vereadora

Júnior Aparecido de Oliveira
Vereador Presidente